

Índice:

- Autorização Expressa de Associados
- Alterações no código civil permitem reuniões e deliberações virtuais em organizações de sociedade civil e condomínios edilícios
- ASPECTOS ESG E ALTERAÇÃO NO REGIME INFORMACIONAL DOS EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS
- Medida provisória nº 1.103/22 cria a figura da sociedade de seguradora de propósito específico e da letra de risco de seguro
- Empresas devem ter cautela ao fazer backup de ferramentas tecnológicas utilizadas pelos empregados, em especial quando forem de propriedade deste último
- TRF-3 afasta contribuição previdenciária sobre licença-paternidade
- SANCIONADA A LEI SOBRE O RETORNO DE GESTANTES VACINADAS AO TRABALHO
- Inadmissão de inclusão de empresa no polo passivo da ação já em fase de execução
- Lei complementar institui o programa de reescalonamento do pagamento de débitos no âmbito do simples nacional (RELP)
- Município do Rio de Janeiro regulamenta a possibilidade de utilização de indébitos fiscais como créditos
- Rio de Janeiro disciplina a celebração de negócios jurídicos processuais (NJPS) - amortização
- RFB adia postergação de vedação de acesso a dados de NF-e por terceiros
- Lei complementar institui cobrança única do ICMS e reduz a zero a alíquota de PIS/COFINS sobre combustíveis
- Rio de Janeiro – SEAS abre consulta pública para regulamentação sobre logística reversa
- Prazos estaduais para cumprimento da logística reversa de resíduos encerram em março/abril de 2022
- Exigência de prova de capacitação técnico-profissional deve estar devidamente justificada, reitera o TCU
- Autoridade homologadora deverá responder solidariamente por vícios em licitações
- Supremo decide ser constitucional o art. 27 da Lei 8.987/95



Autorização Expressa de Associados

Em ação coletiva, é necessária a autorização expressa de associados para que reste configurada a legitimidade ativa de associação como ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 573.232/SC. Mais que isso, de acordo com decisão exarada no Recurso Especial 1.977.830, o Superior Tribunal de Justiça entendeu ser possível a regularização posterior da representação processual de associação caso a ação tenha sido proposta anteriormente ao julgamento do citado Recurso Extraordinário, antes de se determinar a extinção do feito.

[Volte.](#)

Alterações no código civil permitem reuniões e deliberações virtuais em organizações de sociedade civil e condomínios edilícios

A Lei nº 14.309, de 8/3/2022, incluiu no Código Civil novas disposições sobre a realização de reuniões e deliberações virtuais pelos condomínios edilícios e organizações de sociedade civil, além de permitir a possibilidade de sessão permanente das assembleias condominiais. O artigo nº 1.354-A do Código Civil agora dispõe que os procedimentos para a realização de reuniões e assembleias poderão acontecer eletronicamente, desde que: (i) não haja vedação contra tal possibilidade na convenção do condomínio; e (ii) os direitos de voz, debate e de voto dos condôminos sejam preservados neste formato.

[Volte.](#)

ASPECTOS ESG E ALTERAÇÃO NO REGIME INFORMACIONAL DOS EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

As companhias abertas devem ficar atentas para a obrigação de prestar informações sobre os aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa (ESG) nos seus respectivos formulários de referência a partir de 2/1/2023, conforme disposto na Resolução nº 59/21 editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que altera as Instruções CVM nº 480/09 e 481/09.

[Volte.](#)

Medida provisória nº 1.103/22 cria a figura da sociedade de seguradora de propósito específico e da letra de risco de seguro

O Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.103, de 15/3/2022, trouxe ao setor de seguros brasileiro a possibilidade de constituição de Sociedade Seguradora de Propósito Específico - SSPE, que tem por objeto específico



Boletim Jurídico

uma ou mais operações de seguro. O financiamento das operações de seguro e resseguro poderá ser captado no mercado de capitais por meio da emissão de Letra de Risco de Seguro - LRS.

[Volte.](#)

Empresas devem ter cautela ao fazer backup de ferramentas tecnológicas utilizadas pelos empregados, em especial quando forem de propriedade deste último

Em recente decisão, a 8ª turma do TST manteve condenação de empresa que, após demissão de empregado, exigiu acesso ao seu computador pessoal, acabando por copiar seus arquivos privados.

[Volte.](#)

TRF-3 afasta contribuição previdenciária sobre licença-paternidade

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) afastou a incidência de contribuição previdenciária sobre salário-paternidade. No julgamento, a 1ª Turma do TRF-3 entendeu pela não incidência de contribuições previdenciárias sobre o salário-paternidade, porque, muito embora seja custeado pela empresa e não pela previdência, como no caso do salário maternidade, ser ou não benefício previdenciário não é condição para a incidência das referidas contribuições. Ademais, aplicou à decisão trecho do julgamento proferido STF, no julgamento sobre a inconstitucionalidade da incidência de contribuições previdenciárias sobre o salário-maternidade (Tema 72), onde asseverou-se que a importância paga não é destinada a retribuir o trabalho, já que nenhum serviço é prestado pelo empregado, bem como consignou que a Constituição Federal estabelece a isonomia entre homens e mulheres.

[Volte.](#)

Sancionada a lei sobre o retorno de gestantes vacinadas ao trabalho

Foi publicada a Lei nº 14.311/2022, que dispõe sobre o retorno de empregadas gestantes, com o esquema vacinal completo, ao trabalho presencial, alterando a Lei nº 14.151/2021, que afastava empregadas gestantes do trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

[Volte.](#)

Inadmissão de inclusão de empresa no polo passivo da ação já em fase de execução

A inclusão de empresas no polo passivo de demandas trabalhistas já em fase de execução é um dilema enfrentado diariamente e que comporta discussões, em especial considerando que, em muitos casos, até a real configuração do Grupo Econômico entre as empresas incluídas no polo passivo também é discutível.

Este tema foi enfrentado em recente acórdão proferido pela 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que se aplicou o entendimento proferido pelo Ministro Gilmar Mendes no julgamento do ARE nº 1.160.361, no sentido de que seria impossível a execução contra empresa que não integrou a relação processual na fase de conhecimento, com base na previsão do §5º, do artigo 513, do CPC.



[Volte.](#)

Lei complementar institui o programa de reescalonamento do pagamento de débitos no âmbito do simples nacional (RELPE)

A Lei Complementar nº 193/2022, publicada em 18/3/2022, institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relpe).

O Programa objetiva a regularização de débitos do Simples Nacional de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte para débitos parcelados e os que venham a vencer a partir da data de adesão ao programa.

A adesão ao Relpe será efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei Complementar perante o órgão responsável pela administração da dívida.

As modalidades de pagamento estão vinculadas ao faturamento em 2020 e o saldo remanescente pode ser quitado em até 180 parcelas. As parcelas poderão ter redução de juros de mora e multa de mora, de ofício ou isoladas de 65% a 90% e encargos legais de 75% a 100%, conforme o caso.

[Volte.](#)

Município do Rio de Janeiro regulamenta a possibilidade de utilização de indébitos fiscais como créditos

A Resolução SMFP nº 3.291/2022, publicada em 17/3/2022, regulamenta a possibilidade de utilização de indébitos fiscais do IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo (TCL) como créditos, conforme previsto no art. 68, I do Decreto nº 14.327/1995.

Dessa forma, observadas as demais disposições, na hipótese de existência de indébito fiscal de IPTU ou da TCL regularmente apurado em favor do sujeito passivo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a promover a correspondente compensação para, no máximo, 3 exercícios subsequentes àquele em que a existência do indébito for reconhecida em decisão definitiva na esfera administrativa, em relação ao mesmo imóvel.

[Volte.](#)

Rio de Janeiro disciplina a celebração de negócios jurídicos processuais (NJPS) - amortização

A Resolução PGE nº 4.826/2022, publicada em 24/3/2022, disciplina a celebração de Negócios Jurídicos Processuais (NJPs), autorizando o devedor a requerer a amortização, total ou parcial, do pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Estado, inclusive de suas autarquias e fundações.

A amortização fica condicionada, além das exigências previstas no artigo 13, a que o valor da dívida seja igual ou superior a 500.000 UFIR-RJ. A celebração de NJP sobre planos de amortização envolvendo débitos inscritos em dívida ativa em valor inferior a 500.000 UFIR-RJ será regulamentada por meio de edital pelo Procurador-Geral do Estado.

[Volte.](#)



RFB adia postergação de vedação de acesso a dados de NF-e por terceiros

A Portaria RFB nº 147/2022, publicada em 2/3/2022, alterou a Portaria RFB nº 2.189/2017, adiando, para 1º/6/2022, a revogação das autorizações para disponibilização de acesso ao conjunto de dados e informações relativo à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por terceiros.

[Volte.](#)

Lei complementar institui cobrança única do ICMS e reduz a zero a alíquota de PIS/COFINS sobre combustíveis

A Lei Complementar nº 192/2022, publicada em 14/3/2022, define a cobrança única do ICMS, ainda que as operações se iniciem no exterior, qualquer que seja sua finalidade, para os seguintes combustíveis:

- a) gasolina e etanol anidro combustível;
- b) diesel e biodiesel;
- c) gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

Ademais, a norma determina que, até 31/12/2022, serão reduzidas a zero as alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a produção e importação de combustíveis.

[Volte.](#)

Rio de Janeiro – SEAS abre consulta pública para regulamentação sobre logística reversa

Em 7/3/2022, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) disponibilizou para consulta pública nova minuta de Decreto, que regulamenta a logística reversa (LR) no estado (contribuições foram recebidas até 21/3). O objetivo do Decreto é regulamentar a LR, compatibilizando-o com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu novo Decreto regulamentador nº 10.936/2022. O novo decreto estadual traz regras sobre os instrumentos de LR (acordos setoriais e termos de compromisso) e previsões sobre Planos de LR, comunicação social e relatórios anuais. Adicionalmente, o Decreto inova trazendo um capítulo específico sobre as obrigações individualizadas de fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, cabendo ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA), em colaboração com a SEAS, exercer as atividades de fiscalização.

[Volte.](#)

Prazos estaduais para cumprimento da logística reversa de resíduos encerram em março/abril de 2022

Nos meses de março e abril de 2022, o setor empresarial deve apresentar planos de logística reversa (LR) e relatórios de cumprimento, em atendimento à nova regulamentação da PNRS (Decreto nº 10.936/2022). Em razão de dificuldades operacionais do sistema de cada órgão ou de dúvidas do setor empresarial, alguns estados prorrogaram seus prazos, conforme se evidencia de cronograma atualizado: (i) Paraná - comprovar o cumprimento de LR até 31/3/2022; (ii) Piauí -



apresentar Planos de LR até 31/3/2022; (iii) São Paulo – apresentar relatório de comprovação das metas de 2021 até 31/3/2022 e prorrogação dos Planos de LR atualizados até 30/4/2022; e (iv) Rio de Janeiro – retificação dos Atos Declaratórios de Embalagens e Planos de Metas e Investimentos prorrogados até 29/4/2022.

[Volte.](#)

Com informações Queiroz Maluf Sociedade de Advogados



Exigência de prova de capacitação técnico-profissional deve estar devidamente justificada, reitera o TCU

Em análise de representação acerca de possíveis irregularidades em licitação que tinha por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, o TCU (Tribunal de Contas da União) reconheceu a necessidade de fundamentação para que possa se aplicar exigência de qualificação técnica afins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

No caso em questão, havia exigência de demonstração, por quantitativos mínimos, de prévia experiência da licitante na execução de serviços de pavimentação. Tal previsão editalícia, entretanto, viola tanto o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 quanto a jurisprudência da Corte de Contas, vide o teor do entendimento firmado pelos Acórdão 2521/2019-TCU-Plenário e 165/2012-TCU-Plenário.

De tal sorte, o TCU novamente reiterou a ilegalidade de se exigir injustificadamente quantitativos mínimos como prova de capacitação técnico-profissional no âmbito de licitações. (TCU. Acórdão 548/2022 – Plenário. Processo Nº 021.802/2021-1. Ministro Relator Vital do Rego. Julgado em 16/03/2022)

[Volte.](#)

Autoridade homologadora deverá responder solidariamente por vícios em licitações

Em análise de pedidos de reexame contra acórdão que aplicou multa aos recorrentes em razão de irregularidades na contratação de obra, o TCU (Tribunal de Contas da União) decidiu a respeito da responsabilidade da autoridade homologadora quanto a vícios identificados em procedimentos licitatórios.

No caso em questão, foram identificadas irregularidades no edital e na homologação do certame, principalmente quanto à competitividade – visto que apenas uma proposta foi apresentada e 8 interessadas se retiraram do certame por conta da restritividade das cláusulas do edital. Além da clara afronta ao princípio da competitividade, consagrado no art. 37, XXI da Constituição da República, foi levantada pelo acórdão a possibilidade de as cláusulas em questão terem impedido eventual redução do preço contratado (decorrente de possíveis outras propostas), apesar de a análise técnica não ter identificado danos ao erário.



Boletim Jurídico

Destarte, com o escopo de coibir tais práticas e em consonância com o prolatado no Acórdão TCU nº 505/2021 – Plenário, foi firmada tese de que a autoridade homologadora é responsável solidariamente pelos vícios identificados nos procedimentos licitatórios, exceto se forem ocultos ou dificilmente perceptíveis, pois o controle não pode ser entendido como mero ato formal, mas como ato essencial de fiscalização.

(TCU. Acórdão 368/2020 – Plenário. Ministro relator Jorge Oliveira. Processo Nº 035.268/2015-8. Julgado em 23/02/2022).

[Volte.](#)

Supremo decide ser constitucional o art. 27 da Lei 8.987/95

Por 7 votos a 4, o artigo 27 da Lei 8.987/95 foi reconhecido constitucional pelo STF (Supremo Tribunal Federal), em sessão de julgamento realizada virtualmente.

O dispositivo em questão trata da transferência de serviço concedido mediante autorização do poder público. A possibilidade foi acatada pelo STF, que indeferiu a ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada em 2013 com base no art. 175 da Constituição da República, que vincula as concessões e permissões a prévio procedimento licitatório.

Os principais fundamentos empregados na decisão foram: a continuidade do serviço público, uma vez que a concessionária não consiga prosseguir prestando; a competência da própria administração para julgar admissível ou não a cessão – em face do interesse público e das regras estipuladas; e o fato de que a cessão ocorre apenas após a concessão ter sido homologada via procedimento licitatório, ou seja, após selecionada a melhor oferta e, portanto, esgotada a finalidade da própria licitação.

(STF. ADI 2.946. Ministro relator Dias Toffoli. Julgada em 17/08/2021)

[Volte.](#)

